

**LEI MUNICIPAL N.º 783/06**

**Novo Tiradentes(RS), 10 março de 2006.**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR UM VIGILANTE AMBIENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar 01 (um) **VIGILANTE AMBIENTAL**, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, para o fim específico de atender a ao Programa de Vigilância Epidemiológica Ambiental, (PPI - Programação Pactuada Integrada de Epideomologia e Controle Doenças), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Para a contratação do **VIGILANTE AMBIENTAL**, serão observados os seguintes requisitos:

**I** - Escolaridade mínima de ensino médio completo.

**II** - Idade mínima de 18 anos de idade;

**Art. 3º** O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, sem alteração de valores na vigência do contrato.

**Art. 4º** No exercício de 2006, as despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da lei de meios vigente, até o limite da disponibilidade do recurso específico vinculado.

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Municipal Saúde

**Unidade:** 03 - Manutenção da secretaria saúde

**Atividade:** 2.069 - PROGRAMA EPIDEOMOLOGIA DO ESTADO

<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
31.90.04.99.01.00.1130	Contratação por tempo determinado

§ 1º - O eventual excedente ao recurso vinculado e os encargos sociais pertinentes, correrá por conta da dotação orçamentária do recurso próprio da saúde.

**ÓRGÃO:** 07 - Secretaria Municipal Saúde

**Unidade:** 01 - Fundo municipal da saúde

**Atividade:** 2.052- Manutenção de despesas pessoal

<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
31.90.04.99.01.00.0040	Contratação por tempo determinado
31.90.13.02.01.00.0040	INSS – Servidores

§ 2º Para o exercício de 2007 a LOA consignará dotações específicas para o atendimento das despesas decorrentes desta lei.

**Art. 5º** A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dez dias do mês de março de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração